DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 9
Homologação / Adjudicação 9

Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Projetos de leis 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2025

"Dispõe sobre a revogação do artigo 2º da Lei Complementar nº 159/2024, repristina a redação originária dos anexos II e III da Lei Complementar nº 122/2019 e recria os cargos de Secretário Adjunto de Governo e adota outras providências."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar nº 159/2024.

Art. 2º Ficam repristinados em sua redação originária os Anexos II e III, ambos da Lei Complementar nº 122/2019, que tratam das Secretarias Municipais e respectivos cargos.

Art. 3º Ficam recriados os cargos de Secretário Adjunto de Governo, extintos pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 159/2024, que passam novamente a integrar a Lei Complementar nº 122/2019, nas mesmas quantidades, atribuições e requisitos.

Art. 4º As despesas com a aplicação da presente lei, correrão a cargo de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de outubro de 2025.

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2025

"Dispõe sobre a autorização para o custeio de despesas com o Dia do Professor e dá outras providências."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de alimentação, treinamento e locação de espaço, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) em homenagem ao Dia do Professor, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de outubro de 2025.

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 7.995/2025.

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora [redacted] e dá outras providências"

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no artigo 173, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 166/2025, e,

CONSIDERANDO a comunicação feita pela Secretaria de Administração, informando reiteradas faltas injustificadas da servidora [redacted] ao cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que os cartões de ponto da servidora [redacted] demonstram faltas reiteradas ao trabalho e ao exercício do cargo público;

CONSIDERANDO que, em tese, a conduta imputada à servidora [redacted] pode caracterizar condutas proibidas descritas no artigo 165, incisos II e III da Lei Complementar 166/2025 que instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à busca da verdade dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora [redacted] em razão da suposta prática de condutas descritas no artigo 165, incisos II e III da Lei Complementar 166/2025.

Art. 2º. Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Decreto nº 1.878/2025, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: André Gustavo Garcia;

b) Membro: Paulo Ricardo Brunhare;
c) Membro: Edvaldo Sartori Rocha Júnior.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias após sua instauração, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa, nos termos do artigo 167, § 7º da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iaras).

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VI da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 para as fases de instrução, defesa, relatório e julgamento.

Art. 5º. A servidora municipal [redacted] deverá ser notificada do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de setembro de 2025.

Valdir dos Santos
Assessor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 7.996/2025.

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora [redacted] e dá outras providências"

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no artigo 173, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 166/2025, e,

CONSIDERANDO a comunicação feita pela Secretaria de Administração, informando reiteradas faltas injustificadas da servidora [redacted] ao cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que os cartões de ponto da servidora [redacted] demonstram faltas reiteradas ao trabalho e ao exercício do cargo público;

CONSIDERANDO que, em tese, a conduta imputada à servidora [redacted] pode caracterizar condutas proibidas descritas no artigo 165, incisos II e III da Lei Complementar 166/2025 que instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à busca da verdade dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora [redacted] em razão da suposta prática de condutas descritas no artigo 165, incisos II e III da Lei Complementar 166/2025.

Art. 2º. Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Decreto nº 1.878/2025, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: André Gustavo Garcia;

b) Membro: Paulo Ricardo Brunhare;
c) Membro: Edvaldo Sartori Rocha Júnior.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias após sua instauração, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa, nos termos do artigo 167, § 7º da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iaras).

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VI da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 para as fases de instrução, defesa, relatório e julgamento.

Art. 5º. A servidora municipal [redacted] deverá ser notificada do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de setembro de 2025.

Valdir dos Santos
Assessor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 7.997/2025.

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor [redacted] e dá outras providências"

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no artigo 173, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 166/2025, e,

CONSIDERANDO a comunicação feita pela Secretaria de Administração, informando que o servidor [redacted] não está batendo o ponto quando usufrui de intervalo de repouso e/ou alimentação durante seu turno de trabalho;

CONSIDERANDO que os cartões de ponto do servidor [redacted] demonstram que não há registros de intervalos para repouso e/ou alimentação, o que está em desacordo com o estatuído no artigo 29 da Lei Complementar 166/2025;

CONSIDERANDO que, em tese, a conduta imputada ao servidor [redacted] pode caracterizar conduta proibida descrita no artigo 153, inciso III cumulado com o artigo 162 da Lei Complementar 166/2025 que instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à busca da verdade dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pelo servidor [redacted], em razão da suposta prática de conduta descrita no artigo 153, inciso III cumulado com o artigo 162 da Lei Complementar 166/2025.

Art. 2º. Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Decreto nº 1.878/2025, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: André Gustavo Garcia;
b) Membro: Paulo Ricardo Brunhare;
c) Membro: Edvaldo Sartori Rocha Júnior.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iaras).

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VII da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 para as fases de instrução, defesa, relatório e julgamento.

Art. 5º. O servidor municipal [redacted] deverá ser notificado do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de setembro de 2025.

Valdir dos Santos
Assessor de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Concreto e Emulsão Asfáltica, para a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br

IARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 07/10/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 39.490.508/0001-50, com sede na Rua José Amim Daher nº 1006 – Bairro Zequinha Amendola – CEP 14.781-264 – Barretos – SP, pelo valor total de R$ 206.790,07 (duzentos e seis mil e setecentos e noventa reais e sete centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital da Concorrência Pública nº 001/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 09/09/2025, às 09h00, que, havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: AJS GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.,** CNPJ nº 38.075.045/0001-06, com sede na Rua das Palmeiras nº 677 – Bairro Jardim – CEP 09.080-160 – Santo André – SP, pelo valor total de R$ 15.485,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), **PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO,** CNPJ nº 06.931.210/0001-80, com sede na Rodovia Francisco Alves Negrão SP 258 n° 3800 – Bairro Área Rural de Itapeva – CEP 18.402-000 – Itapeva – SP, pelo valor total de R$ 6.276,72 (seis mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos),**GT1 DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ nº 40.907.543/0001-01, com sede na Avenida Joaquim Alves Correa n° 929 – Bairro Jardim Santo Antônio – CEP 13.277-055 – Valinhos – SP, pelo valor total de R$ 14.115,49 (quatorze mil e cento e quinze reais e quarenta e nove centavos), **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, CNPJ nº 20.649.395/0001-65, com sede na Rua Sergipe nº 3993 – Bairro Vila Paulista – CEP 15.803-160 – Catanduva – SP, pelo valor total de R$ 50.975,51 (cinquenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), **AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.,** CNPJ nº 50.822.696/0001-00, com sede na Rua Antônio Bernardo da Cunha nº 348 – Bairro Baixada – CEP 16.680-040 – Avaí – SP, pelo valor total de R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais) e **NOVA ALIANÇA BRASIL LTDA.,** CNPJ nº 53.621.209/0001-39, com sede na Alameda 15 nº 1931 – Bairro Jardim Jequitibá – CEP 14.620-000 – Orlândia – SP, pelo valor total de R$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 06/10/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA.,** CNPJ nº 11.234.029/0001-54, com sede na Avenida José Antunes Fabricio nº 2534 – Bairro Centro – CEP 85.140-000 – Candói – PR, pelo valor total de R$ 1.308,00 (um mil e trezentos e oito reais), **GRAFICA E EDITORA VALENTE**

FARTURA LTDA., CNPJ nº 02.364.672/0001-01, com sede na Rua Jeronimo de Andrade nº 461 – Bairro Centro – CEP 18.870-000 – Fartura – SP, pelo valor total de R$ 37.271,40 (trinta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), **MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.,**CNPJ nº 57.069.019/0001-01, com sede na Avenida Brasil nº 870 – Bairro Jardim Ingá – CEP 86.380-000 – Andirá – PR, pelo valor total de R$ 9.691,94 (nove mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos),**RHR ATACADO E VAREJO LTDA.,** CNPJ nº 51.231.745/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina nº 2348 – Bairro Floresta – CEP 89.212-212 – Joinville – SC, pelo valor total de R$ 33.946,80 (trinta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), **SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.,** CNPJ nº 51.573.702/0002-86, com sede na Rua Raul de Melo Senra Filho nº 475 – Bairro Distrito Comercial e Industrial – CEP 16.210-000 – Bilac – SP, pelo valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), **INVICTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ nº 57.808.977/0001-57, com sede na Praça Dona Domiciana nº71 – Bairro Centro – CEP 12.850-000 – Bananal – SP, pelo valor total deR$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais) e **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.**, CNPJ nº 47.426.140/0001-90, com sede na Rua Robson Vieira Prestia nº 80 – Bairro Loteamento Doreto – CEP 18.800-680 – Piraju – SP, pelo valor total de R$ 15.659,20 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

AUTÓGRAFO N.º 55/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2025

"Dispõe sobre a revogação do artigo 2º da Lei Complementar nº 159/2024, repristina a redação originária dos anexos II e III da Lei Complementar nº 122/2019 e recria os cargos de Secretário Adjunto de Governo e adota outras providências."

A Câmara Municipal de Iaras Decreta:
Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar nº 159/2024.

Art. 2º Ficam repristinados em sua redação originária os Anexos II e III, ambos da Lei Complementar nº 122/2019, que tratam das Secretarias Municipais e respectivos cargos.

Art. 3º Ficam recriados os cargos de Secretário Adjunto de Governo, extintos pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 159/2024, que passam novamente a integrar a Lei Complementar nº 122/2019, nas mesmas quantidades, atribuições e requisitos.

Art. 4º As despesas com a aplicação da presente lei, correrão a cargo de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 14 de outubro de 2025.
RAFAEL CESAR MARTINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município**.**
MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇAO
DIRETORA DE SECRETARIA

.....

AUTÓGRAFO N.º 56/2025
PROJETO DE LEI N.º 54/2025

"Dispõe sobre a autorização para o custeio de despesas com o Dia do Professor e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Iaras Decreta:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de alimentação, treinamento e locação de espaço, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) em homenagem ao Dia do Professor, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 14 de outubro de 2025.
RAFAEL CESAR MARTINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município**.**
MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇAO
DIRETORA DE SECRETARIA

.....